

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE PESSOAS JURÍDICAS

CONTRATADA: MEGA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA – ME, estabelecida à Rua República Árabe da Síria nº 129/Sala 310 – Portuguesa – Ilha do Governador – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21931-370 - Inscrita no CNPJ: 19.907.311/0001-67 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 86.653.753, Por seu representante no fim assinado.

CONTRATANTE: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, estabelecida à Rua Henrique Novaes, 190 - Botafogo – Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 22281-050, Inscrita no CNPJ: sob o nº 30.482.319/0001-61, Por seu representante no fim assinado.

=====

As partes acima qualificadas têm entre si, justos e combinados o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prorrogação da prestação de Serviços de Monitoramento do Sistema de Alarme e CFTV onde serão Monitorados via Ethernet em caso de intrusão e Pânico nas dependências do depósito da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM.

O referido sistema possuirá sensores com a finalidade de detectar situações de ocorrências críticas no imóvel onde estiver instalado e alertá-las, via discagem automática telefônica, Ethernet e via GPRS, para a Central de Monitoramento da **CONTRATADA**. Dependendo dos sensores que tenham sido aplicados na instalação, o sistema poderá detectar uma ou mais das seguintes situações: arrombamento e invasão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. Pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** permanecerá pagando à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 795,00** (setecentos e noventa e cinco reais), que deverão ser pagos até o décimo dia do mês posterior à Prestação de Serviços, mediante recebimento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente documento prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de abril de 2025, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais alterações, o limite máximo de 60 meses.

3.2. O **CONTRATO** poderá ser rescindido a critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do **CONTRATANTE** de pagar as prestações vincendas sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou reparação, ressaltando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão ou por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressaltando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Fica estabelecido que a **Contratada** deverá manter durante toda a vigência do Contrato, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências; comprovando sempre que possui:

MEGA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
Rua República Árabe da Síria, 129 - Sala 310 - Portuguesa - CEP: 21931-370 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 2222-5333 - comercial@megasistemasdeseguranca.com.br

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

4.2. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.1. A emissão do faturamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser emitida e enviada à CONTRATANTE **até o último dia do mês da prestação do serviço.**

5.1.1. Deverá ser enviado junto com a Nota Fiscal o XML gerado no momento da emissão da Nota Fiscal.

5.1.2. Se, por algum motivo, for necessário cancelar uma Nota Fiscal emitida, o cancelamento deverá ocorrer dentro do mês corrente, salvo após expressa solicitação/autorização pela CBTM

5.2. Na data de emissão do faturamento a CONTRATADA deverá estar com regularidade fiscal e trabalhista, possuindo comprovação de regularidade através das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.3. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização e/ou a aplicação das seguintes penalidades:

Multa moratória: Calculada pro rata die, de um 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

Suspensão temporária: na condição do contrato ser rescindido, a CONTRATADA poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

6.1. Fica determinado que a colaboradora Lucilane Maciel será a Gestora/Fiscal do contrato, ficando encarregada a acompanhar a execução do objeto contratual para fiel cumprimento das cláusulas contratuais, avaliando os resultados e informando a área administrativa sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências, como revisão das cláusulas contratuais, aplicação de penalidades ao contratado e até mesmo a rescisão do contrato, nos casos previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CUMPRIMENTO DAS REGRAS DA LGPD – LEI 13.709/2018

A CONTRATADA se compromete a observar os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, no que se refere ao sigilo de informações compartilhadas com a CONTRATANTE, bem como no tocante a manutenção de processos preventivos quanto ao vazamento de dados e/ou de rápida informação à CONTRATANTE em caso de intercorrências. Assume, portanto, quaisquer responsabilidades quanto ao tratamento indevido de dados e informações da CONTRATADA

Permanecem inalterados e em pleno vigor e são ora ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato e seus aditivos que não foram não expressamente alterados pelo presente Termo Aditivo. Este Termo Aditivo é parte integrante e complementar do Contrato, e é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

E, por estarem assim justos e combinados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2025.

MEGA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - ME

Sirlene Sibilio do Nascimento da Silva

CPF: 014.806.637-27

Cargo: Gerente Administrativa

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA

Vilmar Schindler

CPF: 352.671.789-34

Cargo: Presidente

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

MEGA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

Rua República Árabe da Síria, 129 - Sala 310 - Portuguesa - CEP: 21931-370 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2222-5333 - comercial@megasistemasdeseguranca.com.br

25-04-11-TERCEIRO_ADITIVO-MEGA_SISTEMAS(00).pdf

Documento número #000d9fec-2bfe-403c-a4ce-7cbfc1805a99

Hash do documento original (SHA256): 5006f4fc456efa90b15f455452b8a248b0c7f5748e50a980a04669042c7f5637

Assinaturas**Vilmar Schindler**

CPF: 352.671.789-34

Assinou em 21 mar 2025 às 09:55:32

**LUCILANE MACIEL MOURA**

CPF: 051.543.007-26

Assinou como testemunha em 21 mar 2025 às 08:51:32

**Sirlene Sibilio do Nascimento da Silva**

CPF: 014.806.637-27

Assinou em 24 mar 2025 às 09:13:49

**Leandro da Silva Custódio**

CPF: 109.703.447-08

Assinou como testemunha em 24 mar 2025 às 09:28:22

Log

21 mar 2025, 08:41:43	Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número 000d9fec-2bfe-403c-a4ce-7cbfc1805a99. Data limite para assinatura do documento: 20 de abril de 2025 (08:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
21 mar 2025, 08:43:27	Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: vilmar@cbtn.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vilmar Schindler e CPF 352.671.789-34.

21 mar 2025, 08:43:27	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: lucilane@cbtm.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCILANE MACIEL MOURA e CPF 051.543.007-26.
21 mar 2025, 08:43:27	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: suporte@megasistemasdeseguranca.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sirlene Sibilio do Nascimento da Silva.
21 mar 2025, 08:43:27	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: leandrolceltronica@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leandro da Silva Custódio.
21 mar 2025, 08:51:32	LUCILANE MACIEL MOURA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucilane@cbtm.org.br. CPF informado: 051.543.007-26. IP: 191.201.37.57. Componente de assinatura versão 1.1157.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 mar 2025, 09:55:32	Vilmar Schindler assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vilmar@cbtm.org.br. CPF informado: 352.671.789-34. IP: 189.11.90.17. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.22993273489958 e longitude -51.08612862483022. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1157.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 mar 2025, 09:13:49	Sirlene Sibilio do Nascimento da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail suporte@megasistemasdeseguranca.com.br. CPF informado: 014.806.637-27. IP: 45.179.170.74. Componente de assinatura versão 1.1159.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 mar 2025, 09:28:22	Leandro da Silva Custódio assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail leandrolceltronica@gmail.com. CPF informado: 109.703.447-08. IP: 186.205.204.250. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.95637407655937 e longitude -43.33361896988482. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1159.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 mar 2025, 09:28:22	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 000d9fec-2bfe-403c-a4ce-7cbfc1805a99.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 000d9fec-2bfe-403c-a4ce-7cbfc1805a99, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.